

**Licitações****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º**

003/2021/CPCL/DPE/RO

Processo n.º: 3001.1397.2019/DPE-RO

Assunto: Contratação de serviço de manutenção de veículos

Considerando o que consta nos autos, bem como o estabelecido nos arts. 13 e 45 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2021/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações descritas no edital e seus anexos, para declarar VENCEDORA a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Centro, na cidade de Buri/SP, com o valor total estimado de R\$ 251.677,35 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**Termos****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 3001.0183.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Alvorada D'Oeste

À vista dos elementos contidos nos autos em epígrafe, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 141/2021-AJDPE e o Relatório de Conformidade n.º 199/2021-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, ante o saneamento integral das inconsistências apontadas, bem como a inexistência de empenhos emitidos para o mesmo objeto, na mesma localidade, no presente exercício, não configurando, portanto, fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando a contratação da empresa LIBERATOR COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.655.450/0001-36, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor estimado de R\$504,00 (quinhentos e quatro reais), para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Alvorada D'Oeste.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 3001.0182.2021/DPE-RO

Assunto: Aquisição de água mineral – Núcleo de Espigão D'Oeste

À vista dos elementos contidos nos autos em epígrafe, devidamente justificado, considerando o Parecer Jurídico n.º 140/2021-AJDPE e o Relatório de Conformidade n.º 194/2021-CI/DPE, que preveem a possibilidade de contratação por dispensa de licitação, em consonância ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista, ainda, a constatação da regularidade dos atos procedimentais, ante o saneamento integral das inconsistências apontadas, bem como a inexistência de empenhos emitidos para o mesmo objeto, na mesma localidade, no presente exercício, não configurando, portanto, fragmentação de despesa, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizando a contratação da empresa B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.940.918/0001-60, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor estimado de R\$1.256,40 (mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para fornecimento de garrações de água mineral (20 litros), conforme quantidades e especificações descritas nos autos em epígrafe, para atender à Defensoria Pública do Estado de Rondônia na Comarca de Espigão D'Oeste.

Porto Velho, 13 de abril de 2021.

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES  
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 3001.0312.2021/DPE-RO

Assunto: Curso de Extensão "Avaliação de Imóveis Urbanos com Uso da Inferência Estatística – Módulo Básico".

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando o teor do Parecer Jurídico n.º 158/2021/AJDPE-RO (fls. 73-77v) – que prevê a inexigibilidade em conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 – e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizando, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, a contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA - EIRELI,

